

TERNA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
NIRE nº 33.3.0027843-5
CNPJ/MF 07.859.971/0001-30

FATO RELEVANTE

A TERNA PARTICIPAÇÕES S.A. (“TERNA PART.”) vem, com base no § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404/76, na Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada pelas Instruções CVM nº 369/02 e nº 449/07, divulgar aos seus acionistas, ao mercado em geral e demais interessados que sua subsidiária integral TSN – Transmissora Sudeste Nordeste S.A. (“TSN”) celebrou, em 21 de agosto de 2007, contrato para a aquisição de 100 % do capital social das empresas Goiana Transmissora de Energia S.A. (“GTESA”), companhia fechada, titular da concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica referente à Linha de Transmissão Goianinha/Mussurú - 230 kV, conforme Contrato de Concessão ANEEL nº 01/2002 e Paraíso Açú Transmissora de Energia S.A. (“PATESA”), companhia fechada, titular da concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica referente à Linha de Transmissão Paraíso/Açú, - 230 kV, conforme Contrato de Concessão ANEEL nº 87/2002.

A aquisição em tela somente se efetivará mediante a ocorrência de algumas condições suspensivas, dentre elas: (i) a aprovação da operação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; e (ii) a aprovação da operação pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

O contrato estipula que o valor de aquisição de 100 % do capital social das empresas GTESA e PATESA é de R\$ 89.800.000,00 (oitenta e nove milhões e oitocentos mil reais).

A TERNA PART. fará publicar avisos de Fato Relevante adicionais acerca desta operação conforme esta seja desenvolvida.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2007.

Giovanni Giovannelli
Diretor Geral e Diretor de Relação com Investidores

TERNA PARTICIPAÇÕES S.A.